



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.939 / 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do 47º. Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do 47º. Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, os bens móveis a seguir elencadas, em caráter definitivo e sem encargos, que serão utilizados exclusivamente na sede da Donatária para o desempenho de suas atividades no Município de Muriaé:

- I – 34 (trinta e quatro) cadeiras presidente com braço e regulagem de altura;
- II – 10 (dez) estações de trabalho com quatro mesas, gavetas e porta CPU's.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé